



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 438

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 1971

SÚMULA: Doa os imóveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis representados pela Data de Terra sob o nº 17, situada na Quadra nº 83 da Planta Geral desta cidade, e por uma casa de madeira com 42 metros quadrados, edificada no mesmo terreno.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os imóveis de que trata este Artigo, ficam doados ao funcionário inativo desta Municipalidade, senhor Atílio Pivato, a título de indenização, em virtude de sua incapacidade para o trabalho motivada por acidente em serviço.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1971.

ANTÔNIO TORTATO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ B. MORON
SECRETÁRIO

Publicado (s) no jornal "FOLHA DO INCRTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Munic.palidad.

Em

08 / 12 / 71

p. Secretário